

CONTRATO Nº 08/2019
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, brasileiro, casado, Prefeito de São Miguel do Oeste, SC, portador da Carteira de Identidade nº 464.836, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 595, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **MRE COMBUSTÍVEIS LTDA**, sob o nome fantasia de "Posto do Mauro", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.465.030/0001-07, estabelecido na Rua Waldemar Rangrab, nº 1401, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste, através de seu representante legal, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

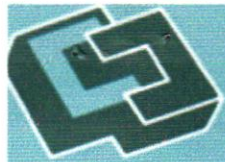
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de gasolina comum na quantidade necessária para abastecimento do veículo de propriedade da **CONTRATANTE** – Fiat/Siena placas QHO 9016 – até a data de 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material objeto deste Contrato – gasolina comum - o preço de R\$ 4,199 (quatro reais e dezenove, nove centavos) por litro.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Ocorrendo o reajustamento de preços, seja para maior ou para menor, autorizados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, será formalizado o reequilíbrio econômico financeiro, sendo que o valor do produto fornecido – gasolina comum – deverá ser igual aquele praticado na bomba para venda ao consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do material contratado – gasolina comum – será até o dia 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

O fornecimento do produto contratado – gasolina comum - deverá ser efetuado em tantos abastecimentos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades.

O combustível deverá ser entregue diretamente das bombas de abastecimento para o veículo da CONTRATANTE, obedecendo as normas da ANP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do respectivo abastecimento, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, através de depósito/transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato rescinde-se automaticamente na data de 30 de junho de 2019, podendo ser rescindido antecipadamente, através de manifestação expressa de uma das partes, ou pela inexecução total ou parcial dos termos acordados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário o que constituirá prova de sua efetiva entrega.